**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de obtenção do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, previsto na Lei n° 11.105, de 24 de março de 2005, a ser emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, que (nome da unidade operativa) (Entidade) dispõe de infra-estrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança atividades de (natureza das atividades, exemplo: pesquisa em regime de contenção) com (tipo de organismos, exemplos: animais, plantas microrganismos, fungos ou derivados) geneticamente modificados da Classe de Risco (1 ou 2). (Nome da Unidade Operativa) dispõe-se a receber os membros da CTNBio a qualquer tempo ou momento, para avaliação das condições físicas, técnicas, de infra-estrutura e de pessoal da instituição, com vistas à emissão, revisão, extensão, suspensão e cancelamento do CQB.

Responsável legal da instituição

Responsável legal da unidade operativa

Presidente da CIBio